

**AO JUÍZO DA 2ª DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.**

Autos nº 002981-86.2017.8.16.0033

DMC BRASIL – Indústria e Comércio de Cabines de Pintura e Equipamentos

Ltda. – Massa Falida, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em mov. 871.1 o leiloeiro HELCIO KRONBERG peticionou nos autos sugerindo as datas de 07/12/2020, às 10 horas e 14/12/2020 às 10 horas, para leilão público dos bens da massa falida.

Nessa mesma manifestação, fez uma lista dos bens, com um laudo de avaliação no valor de R\$ 63.730,00 (sessenta e três reais e setecentos e trinta reais).

Entretanto, não ficou claro se os veículos removidos e avaliados em mov. 803, também vão fazer parte deste leilão ou não.

Sendo assim, a parte pugna-se que seja intimado o leiloeiro para que apresente de forma discriminada quais são os bens e seus valores que fazem parte do leilão com datas sugestivas para de 07/12/2020, às 10 horas e 14/12/2020 às 10 horas.

Termos em que,
Pede deferimento.
Curitiba, 18 de novembro de 2020.

RODRIGO CESAR NASSER VIDAL

OAB/PR 29.107

RAFAELA BORGES STOFELLA

OAB/PR 70.457

